



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI nº 58/2023

Cria o Dia Municipal do Feirante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado, anualmente, na última sexta-feira do mês de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Feirante fica incluído no Calendário Oficial do Município de Conceição do Coité.

Art. 3º No Dia Municipal do Feirante poderão ser realizadas conjuntamente com a sociedade diversas atividades como palestras e atrações voltadas ao incremento à economia local, à educação, à saúde, ao esporte e ao turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 09 de outubro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Marcos da Silva Santos
Secretário